



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

LEI MUNICIPAL nº 451 de 13 de fevereiro de 2020.

EMENTA – ALTERA PARÂMETROS
SALARIAIS DO QUADRO EFETIVO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o salário mínimo no Município de Tuparetama, referente ao exercício de 2020, será correspondente a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo como base a Medida Provisória assinada pelo Presidente da República nº. 919 de 30 de janeiro de 2020, passando a vigorar desde 01 de fevereiro de 2020, sendo vedada a sua vinculação para qualquer finalidade.

§1º. Os reajustes para preservar o poder aquisitivo do salário mínimo são correspondentes a variação de Índices Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste

§2º. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) a título de valor da hora salário mínimo.

Art. 2º. A nenhum servidor será pago salário base inferior ao previsto nessa lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br